

I. Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, da Cooperativa de Crédito Cogem, NIRE 35400010711, CNPJ 44.401.800/0001-90, realizadas em 24/04/2025, às 09 horas, de forma virtual por meio da ferramenta de reuniões on line Ten Meetings. As Assembleias foram convocadas através da publicação do edital de convocação em nosso site www.cogem.com.br na data de 02/04/2025, reproduzido nesta ata no item III.

II. PRESENCAS

Estiveram presentes 18 (dezoito) delegados em condições de votar, conforme presenças registradas eletronicamente, constantes no relatório de Presença gerado pelo sistema denominado Ten Meetings, realizando-se as Assembleias em 3ª convocação, esclarecido que nesta data é de 24 (vinte e quatro) o número de delegados em condições de votar.

No total, tivemos 57 (cinquenta e sete) associados presentes.

III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS

*A Presidente da Cooperativa de Crédito Cogem, usando das atribuições conferidas pelo estatuto social, convoca os 24 (vinte e quatro) delegados para se reunirem em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas**, as quais se realizarão de forma virtual por meio da ferramenta de reuniões on line Ten Meetings que será disponibilizada aos delegados para acesso às Assembleias, com votação a distância pelo sistema também denominado Ten Meetings, **no dia 24 de abril de 2025, em primeira convocação às 07:00 horas**, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de delegados. Caso não haja número legal para a instalação, ficam desde já convocados para a **segunda convocação às 08:00 horas**, no mesmo dia e local, com a presença da metade mais um do número total de delegados. Persistindo a falta de “quorum” legal, as Assembleias realizar-se-ão em terceira e última convocação, **às 09:00 horas**, com a presença mínima de 10 (dez) delegados, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia:*

1) Assuntos da Assembleia Geral Ordinária

a) Prestação de contas do exercício de 2024, compreendendo as apresentações do Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e parecer da Auditoria Independente;

- b) Destinação das sobras líquidas;*
- c) Aplicação do fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES;*
- d) Eleição de membros para cargos vagos no Conselho de Administração;*
- e) Eleição de membros para cargos vagos no Conselho Fiscal;*
- f) Aprovação dos honorários da Diretoria Executiva; e*
- g) Assuntos de interesse geral.*

II) Assuntos da Assembleia Geral Extraordinária

- a) Reforma do estatuto social mediante a necessidade de alterações nos artigos 7º, 19, 25, 35, 36, 40, 41, 43, 48, 49, 54, 57, 71, 72, 85, 88, 91 e 97, exclusão dos artigos 38, 39, 44, 45 e 111, inclusão de novo artigo sobre tempo de mandato de membros do Conselho de Administração, e renumeração dos artigos em virtude das exclusões e inclusões de artigos;*
- b) Alterações nas políticas: Governança cooperativa, Sucessão de administradores e processo eleitoral, e Regulamento da atividade de auditoria interna;*
- c) Aprovação das novas políticas: Remuneração de administradores, e Renovação de mandato dos membros do Conselho de Administração;*
- d) Aplicação e liquidação do Fundo de reserva para absorção dos impactos da resolução CMN nº 4.966/21; e*
- e) Assuntos de interesse geral.*

Notas:

- 1- Destacamos que o Relatório Anual da Administração 2024 que compreende as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo, acompanhadas do respectivo relatório de auditoria independente e dos demais documentos de divulgação obrigatória estarão disponíveis no site www.cogem.com.br em até 10 (dez) dias antes da realização das Assembleias.*
- 2- O tempo para votação de cada matéria é de 2 (dois) minutos, caso o associado não vote no tempo estabelecido, se configurará como abstenção.*

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2025.

Luciana Teles

Presidente

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Membros do Conselho de Administração: Sra. Luciana Teles, Sr. Alexandre Pavilanis Batista e Sr. Orlando Muller da Silva Junior.

Membros do Conselho Fiscal: Sr. Vicente Raymundo Bezerra Junior e Sr. Valdemar Rodrigues de Godoy.

Membros da Diretoria Executiva: Sr. Fabiano Oliveira de Sousa e Sr. Ronaldo Teixeira da Silva.

Observação: Durante as deliberações sobre a prestação de contas do exercício findo, foi nomeada como presidente *ad hoc* a Sra. Monica Santos Aguiar, sendo secretariada pela Sra. Valdirene de Oliveira Paz Moreno.

V. DELIBERAÇÕES

A Presidente Sra. Luciana Teles constatou o “quórum” mínimo de delegados e deu início aos trabalhos, ocasião em que comentou sobre o cenário econômico nacional, sobre o Cooperativismo de Crédito Nacional, e as principais realizações da Administração da Cogem em 2024.

Em seguida, a Sra. Priscila Oliveira Hernandez, Supervisora Administrativa da Cooperativa, fez a leitura do edital de convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas.

Após a leitura do edital, a Sra. Presidente pediu a colaboração do Sr. Wanderson de Oliveira, Gerente da Cooperativa, para apresentação dos assuntos das Assembleias.

Registramos que a votação de todos os assuntos foi realizada eletronicamente pelo sistema de votação denominado Ten Meetings.

I) Assuntos da Assembleia Geral Ordinária

a) Prestação de contas do exercício de 2024, compreendendo as apresentações do Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e parecer da Auditoria Independente

Foi apresentado o Relatório Anual da Administração/2024, compreendendo estrutura organizacional, movimento sócio administrativo, movimentação dos fundos Legais, balanços patrimoniais, demonstração de sobras ou perdas, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa, notas explicativas às demonstrações financeiras,

relatório dos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal, e principais realizações e projetos no ano, destacando que o capital social foi remunerado no ano em 10,92%, tendo como base a taxa Selic estabelecida pelo COPOM (Comitê de Política Monetária) vigente no final de cada mês do exercício, sendo aplicado o índice de 100% da taxa Selic de janeiro a dezembro; do valor apurado, 100% do rendimento foi incorporado ao capital dos associados, exceto para os associados que solicitaram o resgate do rendimento através de crédito na conta bancária informada. Os associados eliminados, demitidos e excluídos receberam os juros ao capital no ato do desligamento da Cooperativa ou por ocasião do resgate da última parcela do capital. O relatório dos Auditores Independentes, com o parecer sem ressalvas, foi apresentado e comentado pelo auditor Sr. Fabricio Koeke da Padrão Auditoria, e o Parecer do Conselho Fiscal favorável à aprovação das contas do exercício foi lido pelo membro do Conselho Fiscal Sr. Valdemar Rodrigues de Godoy. Conforme votação eletrônica, a prestação de contas do exercício de 2024 foi aprovada por 17 (dezesete) votos a favor e 1 (uma) abstenção.

b) Destinação das sobras líquidas

Das sobras brutas apuradas no exercício no valor de R\$ 2.651.559,17 foram destinadas 10% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES no valor de R\$ 265.155,92 e 10% para o Fundo de Reserva no valor de R\$ 265.155,92, sendo transferido para o resultado e baixado da Reserva Legal o valor de R\$ 51.584,30 referente as despesas com depreciações e amortizações no ano relativas à aquisição da sede própria. Desta forma, das sobras líquidas apuradas no valor de R\$ 2.172.831,63 foi proposta a destinação de R\$ 500.000,00 para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES para fortalecimento do Fundo, e a distribuição de R\$ 1.672.831,63 na proporção direta às operações realizadas por cada associado no exercício findo, consideradas como operações os juros pagos sobre os empréstimos, atribuído 95% das sobras líquidas, sendo aplicada a fórmula: sobras líquidas para rateio de R\$ 1.589.190,05 / total de juros pagos sobre os empréstimos no ano R\$ 16.675.655,00 = 9,53% de retorno dos juros pagos por cada associado no exercício; e consideradas também como operações o saldo médio mantido no ano em aplicações em depósitos a prazo (RDC), atribuído 5% das sobras líquidas, sendo aplicada a fórmula: sobras

líquidas de R\$ 83.641,58 / saldo médio em RDC R\$ 2.581.543,00 = 3,24% de incremento na rentabilidade da aplicação em RDC de cada associado no exercício.

Os associados ativos terão os seus valores incorporados ao capital em 30/04/2025; os associados eliminados, demitidos e excluídos que não possuam saldo devedor terão os valores disponibilizados para resgate, e os demais terão o crédito utilizado para redução do saldo. Conforme votação eletrônica, a proposta de destinação das sobras líquidas foi aprovada por 17 (dezesete) votos a favor e 1 (uma) abstenção.

c) Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES

Foi apresentado o plano de aplicação do FATES para o exercício de 2025, projetando investimentos de R\$ 786.100,00. Conforme votação eletrônica, o plano de aplicação do FATES foi aprovado por 17 (dezesete) votos a favor e 1 (uma) abstenção.

d) Eleição de membros para cargos vagos no Conselho de Administração

Conforme votação eletrônica, foi eleito com 15 (quinze) votos a favor e 3 (três) abstenções para um mandato de 01 (um) ano até a posse dos eleitos na A.G.O. de 2026, para o cargo de conselheiro vogal do Conselho de Administração: **Sergio Matos dos Santos**, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão de RH, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] permanecerá vago o outro cargo de conselheiro vogal do Conselho de Administração até a posse dos eleitos na A.G.O. de 2026.

e) Eleição de membros para cargos vagos no Conselho Fiscal

Conforme votação eletrônica, foram eleitos com 17 (dezesete) votos a favor e 1 (uma) abstenção para um mandato de 01 (um) ano até a posse dos eleitos na A.G.O. de 2026, os membros do Conselho Fiscal: Conselheiro efetivo: **Carlos Alberto Gonçalves**, brasileiro, divorciado, engenheiro, [REDACTED]
[REDACTED]; e como Conselheira suplente: **Luciele Pereira Vitale**, brasileira, casada, economista, [REDACTED] [REDACTED] CPF

[REDACTED]

[REDACTED]

Observação: Os eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão empossados nos cargos após aprovação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil. A senhora Presidente declarou, em nome da Cooperativa, que os eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores às suas condutas.

f) Aprovação dos honorários da Diretoria Executiva

Foi apresentada proposta de honorários anuais (considerando o período de 12 meses) para a Diretoria Executiva no valor de R\$ 74.605,00. Conforme votação eletrônica a proposta de honorários da Diretoria Executiva foi aprovada por 15 (quinze) votos a favor, 1 (uma) rejeição e 2 (duas) abstenções.

g) Assuntos de interesse geral

Franqueada a palavra aos presentes, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

II) Assuntos da Assembleia Geral Extraordinária

a) Reforma do estatuto social mediante a necessidade de alterações nos artigos 7º, 19, 25, 35, 36, 40, 41, 43, 48, 49, 54, 57, 71, 72, 85, 88, 91 e 97, exclusão dos artigos 38, 39, 44, 45 e 111, inclusão de novo artigo sobre tempo de mandato de membros do Conselho de Administração, e renumeração dos artigos em virtude das exclusões e inclusões de artigos

Sobre o artigo 7º: Adequação do texto do parágrafo Único para “legislação vigente”. Desta forma, o artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;***
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;***

- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;*
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;*
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressaltando os protegidos por sigilo;*
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;*
- VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.*

Parágrafo Único *O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da legislação vigente.*

Sobre o artigo 19: Alteração do mínimo de quotas partes para 15 (quinze). Desta forma, o artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 *O capital será sempre realizado em moeda corrente nacional, sendo que no ato da admissão, o associado subscreverá, no mínimo, 15 (quinze) quotas-partes, as quais deverão ser integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias.*

§ 1º *Para aumento contínuo de capital social, cada associado se obriga a subscrever e integralizar mensalmente quotas-partes de capital, conforme definido no Regimento Interno.*

§ 2º *Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.*

§ 3º *As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações (operações de crédito) que o associado assumir com a Cooperativa.*

§ 4º *A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.*

§ 5º *O capital integralizado por cada associado deve permanecer na Cooperativa por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, sendo que eventuais solicitações de resgate parcial poderão ser examinadas pelo Órgão de Administração, caso a caso, ou de acordo com as regras definidas no regimento interno.*

§ 6º *A subscrição e a integralização inicial serão averbadas no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do responsável pela averbação.*

Sobre o artigo 25: Flexibilização das regras para resgate extraordinário do capital. Desta forma, o artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 O associado poderá solicitar o resgate parcial de suas quotas-partes integralizadas, deduzido o capital de subscrição inicial previsto no artigo 19 deste Estatuto, desde que observadas as condições seguintes:

- I. integrar o quadro social há no mínimo 12 (doze) meses;
- II. estar adimplente com os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- III. realizar o resgate em uma única vez por ano calendário;
- IV. adicionalmente, observar as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único O resgate de quotas-partes integralizadas dependerá, além da observância do número de quotas, em especial, do cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à sua natureza de capital fixo da instituição.

Sobre o artigo 35: Inclusão das formas de realização das Assembleias Gerais. Desta forma, o artigo 35 passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou virtual, conforme decisão do Conselho de Administração.

Sobre o artigo 36: Exclusão da representação por delegados. Desta forma, o artigo 36 passa a ter a seguinte redação:

Art. 36 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

Sobre o artigo 40: Exclusão da representação por delegados, e inclusão das formas de realização das Assembleia Gerais. Desta forma, o artigo 40, renumerado para 38, passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 *O edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:*

- I. *a denominação da Cooperativa, seguida da expressão 'Convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária', conforme o caso;*
- II. *o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização;*
- III. *a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;*
- IV. *a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;*
- V. *o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 36;*
- VI. *o número de associados existentes na data da expedição do edital, de forma a possibilitar o cálculo do quórum de instalação;*
- VII. *o formato de realização da assembleia, se presencial, ou semipresencial, ou virtual.*

Parágrafo Único *No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado por, no mínimo 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.*

Sobre o artigo 41: Exclusão da representação por delegados. Desta forma, o artigo 41, renumerado para 39, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 *O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças da assembleia, é o seguinte:*

- I. *2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;*
- II. *metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;*
- III. *10 (dez) associados, em terceira e última convocação.*

Parágrafo Único *Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas assinaturas dos associados, firmadas no Livro de Presenças.*

Sobre o artigo 43: Exclusão da representação por delegados. Desta forma, o artigo 43, renumerado para 41, passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 *Cada associado terá direito a um voto.*

Parágrafo Único *Não é permitido o voto por procuração.*

Sobre o artigo 48: Exclusão da representação por delegados. Desta forma, o artigo 48, renumerado para 44, passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 *As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 53, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.*

Sobre o artigo 49: Exclusão da representação por delegados. Desta forma, o artigo 49, renumerado para 45, passa a ter a seguinte redação:

Art. 45 *Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, de acordo com a Assembleia Geral instalada, que não sejam membro dos órgãos estatutários ou empregado da Cooperativa.*

Parágrafo Único *Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:*

- I. *para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;*
- II. *referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;*
- III. *a declaração, pelo secretário, de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.*

Sobre o artigo 54: Adequação do texto sobre o pagamento de honorários e cédulas de presença. Desta forma, o artigo 54, renumerado para 50, passa a ter a seguinte redação:

Art. 50 *A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:*

- I. *prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:*
 - a) *relatório da gestão;*
 - b) *balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;*
 - c) *relatório da auditoria externa;*
 - d) *demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.*
- II. *destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;*
- III. *estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;*
- IV. *eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;*
- V. *fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, e da cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;*
- VI. *quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 53;*
- VII. *aprovação do regulamento eleitoral para os cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.*

Parágrafo Único *A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.*

Sobre o artigo 57: *Exclusão da representação por delegados. Desta forma, o artigo 57, renumerado para 53, passa a ter a seguinte redação:*

Art. 53 *É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:*

- I. *reforma do estatuto social;*
- II. *fusão, incorporação ou desmembramento;*
- III. *mudança do objeto social;*

- IV. *dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;*
- V. *prestação de contas do liquidante.*

Parágrafo Único *São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.*

Sobre o artigo 71: *Exclusão e adequação de competências do Conselho de Administração.*

Desta forma, o artigo 71, renumerado para 68, passa a ter a seguinte redação:

Art. 68 *Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:*

- I. *fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;*
- II. *aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;*
- III. *aprovar e divulgar as políticas da Cooperativa;*
- IV. *avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;*
- V. *deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;*
- VI. *deliberar sobre o tempo, a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados;*
- VII. *deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;*
- VIII. *propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;*
- IX. *deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);*
- X. *analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;*
- XI. *deliberar pela contratação de auditor externo;*
- XII. *propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não Cooperativas, inclusive bancos cooperativos observadas as regulamentações vigentes;*
- XIII. *estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso, submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;*

- XIV.** *eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;*
- XV.** *destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;*
- XVI.** *conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto social;*
- XVII.** *fixar, se aplicável, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;*
- XVIII.** *examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;*
- XIX.** *deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;*
- XX.** *acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;*
- XXI.** *acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;*
- XXII.** *convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;*
- XXIII.** *autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;*
- XXIV.** *propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 19;*
- XXV.** *examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa e normativos internos;*
- XXVI.** *definir as taxas, observada a legislação vigente, e a forma de pagamento ou crédito da remuneração do capital;*
- XXVII.** *deliberar sobre alienação de bens de não uso próprio recebidos para pagamento de dívidas de operações de crédito.*

Sobre o artigo 72: Alterações na delegação de representação. Desta forma, o artigo 72, renumerado para 69, passa a ter a seguinte redação:

Art. 69 *São atribuições do presidente do Conselho de Administração:*

- I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Cooperativa central, se for o caso, do Sistema OCB e outras entidades de representação do Cooperativismo;*
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;*
- III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;*
- IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;*
- V. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;*
- VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;*
- VII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;*
- VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;*
- IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;*
- X. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;*
- XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;*
- XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;*
- XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;*
- XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.*

Parágrafo Único *Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com*

o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva ou Gerência, a representação prevista no inciso I.

Sobre o artigo 85: Adequação do termo para “renovado” no parágrafo Único. Desta forma, o artigo 85, renumerado para 82, passa a ter a seguinte redação:

Art. 82 *A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.*

Parágrafo Único *A cada eleição deverá ser renovado, pelo menos, 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, sendo permitida a reeleição dos demais.*

Sobre o artigo 88: Alteração no limite de ausências sem justificativas de membros do Conselho Fiscal. Desta forma, o artigo 88, renumerado para 85, passa a ter a seguinte redação:

Art. 85 *Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:*

- I.** *morte;*
- II.** *renúncia;*
- III.** *destituição;*
- IV.** *não comparecimento, sem a devida justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o exercício social;*
- V.** *patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;*
- VI.** *desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou*
- VII.** *posse em cargo político-partidário.*

Parágrafo Único *As justificativas para as ausências nas reuniões serão avaliadas e formalizadas em ata pelos demais membros do Conselho Fiscal.*

Sobre o artigo 91: Exclusão de texto que trata das condições de participação do membro suplente em reuniões do Conselho Fiscal. Desta forma, o artigo 91, renumerado para 88, passa a ter a seguinte redação:

Art. 88 *O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:*

- I.** *as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou do suplente previamente convocado;*

- II. *as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;*
- III. *os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.*

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Sobre o artigo 97: Exclusão da representação por delegados. Desta forma, o artigo 97, renumerado para 94, passa a ter a seguinte redação:

Art. 94 *O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio.*

Inclusão do novo artigo 65 que trata de tempo máximo de mandato de membros do Conselho de Administração.

Exclusão dos artigos 38, 39, 44 e 45 devido a extinção da representação por delegados, e exclusão do artigo 111 devido ao término de vigência da disposição transitória sobre mandatos de membros do Conselho Fiscal.

Os associados delegados receberam antecipadamente por e-mail a proposta de alterações do estatuto social para apreciação. Conforme votação eletrônica, as alterações mencionadas foram aprovadas por 13 (treze) votos a favor, 1 (uma) rejeição e 4 (quatro) abstenções. As alterações dos artigos estão de acordo com o exemplar do estatuto social anexo, que se constitui parte integrante desta ata.

b) Alterações nas políticas: Governança cooperativa, Sucessão de administradores e processo eleitoral, e Regulamento da atividade de auditoria interna

Sobre a política de Governança cooperativa: Inclusão de texto sobre reeleição de membros do Conselho de Administração; e exclusão de texto sobre remuneração de membros dos órgãos da Administração, tendo em vista a implantação de política específica sobre o tema.

Sobre a política de Sucessão de administradores e processo eleitoral: Exclusão de textos que tratam de temas relacionados a representação por delegados devido a extinção de tal representação; inclusão de texto sobre tempo máximo de mandato de membros do Conselho de Administração; adequação das atribuições do Conselho de Administração; e inclusão de atribuições ao Conselho Fiscal.

Sobre o Regulamento da atividade de auditoria interna: Atualização do número do normativo mencionado na política; e exclusão do nome da empresa de auditoria interna, deixando a cargo do Conselho de Administração a decisão sobre a empresa contratada.

Os associados delegados receberam antecipadamente por e-mail as propostas de alterações nas políticas mencionadas para apreciação. Conforme votação eletrônica, as alterações nas políticas mencionadas foram aprovadas por 15 (quinze) votos a favor e 3 (três) abstenções. As alterações das políticas entram em vigor em 01/05/2025, e ficarão disponíveis no site da Cooperativa.

c) Aprovação das novas políticas: Remuneração de administradores, e Renovação de mandato dos membros do Conselho de Administração

Sobre a política de Remuneração de administradores: A nova política trata da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, atualmente existente, e prevê a implantação da remuneração aos membros do Conselho de Administração, bem como a implantação da cédula de presença aos membros do Conselho Fiscal, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de 2026. Esta política entra em vigor em 01/05/2025, e atende à exigência do Banco Central sobre a obrigatoriedade das instituições terem uma política de remuneração de administradores.

Sobre a política de Renovação de mandato: A política estabelece o tempo máximo de 12 (doze) anos de permanência no cargo para membros do Conselho de Administração. A política entra em vigor em 01/01/2026, e atende à exigência do Banco Central sobre a obrigatoriedade das instituições terem uma política de renovação de mandato.

Os associados delegados receberam antecipadamente por e-mail as propostas das novas políticas mencionadas para apreciação. Conforme votação eletrônica, as novas políticas foram aprovadas por 14 (quatorze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções. As novas políticas ficarão disponíveis no site da Cooperativa.

d) Aplicação e liquidação do Fundo de reserva para absorção dos impactos da resolução CMN nº 4.966/21

Sobre o Fundo de reserva criado para absorção dos impactos da resolução CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23 na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 19/04/2024, com valor de aporte de R\$ 850.000,00, verificou-se que após a implementação da nova provisão de risco de crédito em 01/01/2025, não houve a necessidade de utilização da referida reserva contábil para os fins estipulados no regulamento do Fundo, desta forma, o valor de R\$ 850.000,00 será transferido para a conta de sobras ou perdas acumuladas neste mês de abril, e em seguida o Fundo será liquidado/extinto. A matéria foi aprovada por 13 (treze) votos a favor e 5 (cinco) abstenções.

e) Assuntos de interesse geral

Com base no planejamento estratégico da Cooperativa para o ano de 2025, o Sr. Fabiano Oliveira de Sousa, Diretor administrativo, apresentou as estratégias corporativas, as estratégias do negócio e os objetivos estratégicos; o Sr. Ronaldo Teixeira da Silva, Diretor financeiro, apresentou os principais projetos e os principais indicadores.

V. FECHO

No encerramento das Assembleias Gerais a presidente Sra. Luciana Teles falou sobre as perspectivas positivas de crescimento da Cooperativa, os desafios apresentados em virtude da alta da Selic e da publicação da MP 1.292/25 que criou o Programa Crédito do Trabalhador, entre outros pontos destacados para o ano de 2025, e agradeceu a presença de todos.

Franqueada a palavra aos presentes, e nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores Administrativo e Financeiro, por uma comissão de 03 (três) delegados formada por Renato Eduardo Zanette, Flávia Capitanio Mendonça e Suelem Correa Pinhavel Toledo. A presente é cópia fiel e autenticada lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Cooperativa de Crédito Cogem. São Bernardo, 24 de abril de 2025.

Fabiano Oliveira de Sousa

Ronaldo Teixeira da Silva

Diretor administrativo

Diretor financeiro